



PROJETO DE LEI Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.003, de 19 de dezembro de 2018, que define o Código de Obras e Edificações das ações de iniciativa privada e pública sobre a morfologia da cidade, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao § 3º do art. 25, da Lei Municipal nº 3.003, de 19 de dezembro de 2018, que define o Código de Obras e Edificações das ações de iniciativa privada e pública sobre a morfologia da cidade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

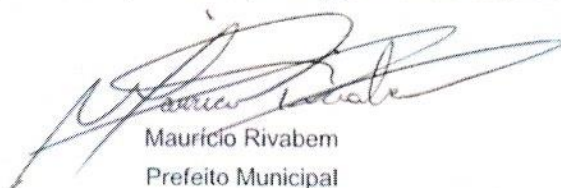
"Art. 25...

(...)

§ 3º Nos casos mencionados no inciso II, do § 1º, deste artigo, será feita uma notificação na Análise, para que o autor do projeto realize as alterações e/ou correções conforme as solicitações anotadas nas pranchas do projeto, sendo que essas pranchas deverão ser devidamente assinadas pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista designado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de outubro de 2022.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 10 de 11 de 22
Adão A. Brum
Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 21 de 11 de 22
Adão A. Brum
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 21 de novembro de 22
Adão A. Brum
Presidente